



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

## LEI MUNICIPAL Nº 492, DE 02 DE JUNHO DE 2004

### **CRIA VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA ATENDER SERVIÇOS ESSENCIAIS À COMUNIDADE .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica criada **01 (UMA) vaga** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE SOCIAL** , Referência **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Ação Social .

**Art. 2º** - Fica criada **01 (uma ) vaga** para o Cargo de Provimento em Comissão de **NUTRICIONISTA** , Referência **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

**Art. 3º** - As vagas referidas no Artigo anterior , ficam incluídas no Anexo II da Lei Municipal nº 001/93 .

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano , 02 de junho de 2004

  
**João Carlos Lorenzoni**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 492 / 2004  
EM, 02 / 06 / 04  
  
PREFEITO MUNICIPAL  
João Carlos Lorenzoni  
Prefeito  
Município de Marechal Floriano - ES